

*Sanciono
04/01/2023
J. Pacheco*

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em *16 de dezembro de 2022.*

Rodrigo Pacheco
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

LEI Nº 14.517 , DE 4 DE JANEIRO DE 2023

Institui o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas e Conexas, a ser comemorado na segunda segunda-feira do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

A handwritten signature in black ink, enclosed in an oval. The signature reads "Jair Bolsonaro".

OFÍCIO Nº 10 /2023/CC/PR

Brasília, 5 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui autógrafo do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.763, de 2021, que se converteu na Lei nº 14.517, de 4 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



RUI COSTA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República